



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 16 / 02 / 11

Elvares
Vereador de Maria Luiza Chadeia
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Kleber
para relatar.

Em 17 / 02 / 11

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011

PROCESSO AL – 149/11

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO

RELATOR: DEP. KLEBER EULALIO

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 30 / 05 / 11
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhado a esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre o reajuste do vencimento, dos servidores públicos, que especifica, da administração direta do Poder Executivo do Estado do Piauí, de suas autarquias e fundações públicas, alterando a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, e Lei nº 5.589, de 26 de julho de 2006.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102 incisos X, XI e XIX da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

A remuneração dos Servidores Públicos, está disciplinada no art. 37, incisos IX, X e § 4º do art. 39 da Constituição Federal bem como no art. 54, inciso VII da Constituição Estadual.

Na forma prevista na Constituição Federal e nas suas emendas fica assegurada o mesmo reajuste aos aposentados e pensionistas e é retroage os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar em consonância com os dispositivos legais e constitucionais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14 de março de 2011.

Kleber Eulalio
Dep. **KLEBER EULALIO**
Relator

[Assinaturas manuscritas]